



I - Definição

A Educação é agente transformador da sociedade, e pode contribuir para o processo de mudança e aperfeiçoamento não apenas do discente, mas de toda a sociedade. O Instituto D'Alma entende que seus alunos serão agentes transformadores nessa caminhada.

Sendo assim, o presente documento tem como objetivo disponibilizar as diretrizes relacionadas à política de concessão e de renovação de bolsas de estudos e descontos aplicáveis ao curso de formação em psicanálise do Instituto D'Alma.

O Instituto D'Alma tem como base a aplicação de políticas de ações afirmativas estabelecidas principalmente sob critérios sócio-econômicos, buscando oportunizar à pessoas racializadas, indígenas, trans, dentre outras, a formação em psicanálise clínica.

A política de acesso ao Programa de Bolsas e Descontos também está baseada nestes princípios. Assim sendo, se destina a pessoas que financeiramente não possam arcar com os custos do curso completo de formação em psicanálise, e que historicamente não tenham sido incluídas nos espaços de educação formal com a dignidade e igualdade de oportunidades que a todos é devida. Reforçamos, porém, que a psicanálise é um campo do saber específico e, portanto, é necessário que todos passem pelo processo seletivo específico, conforme critérios estabelecidos a fim de que este Programa contemple o estudante que esteja realmente engajado e apto a trilhar seu caminho como psicanalista.

O principal objetivo do Programa de Bolsas e Descontos do Instituto D'Alma é criar mecanismos para viabilizar o acesso ao conhecimento da Psicanálise à todos àqueles que desejarem.

II - POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BOLSAS

1 - Objetivo e Conceitos

1.1. Esta política estabelece diretrizes, critérios e condições para a concessão e manutenção de bolsas a candidatos ingressantes a partir de 2025/2 no curso de formação em psicanálise do Instituto D'Alma.

1.2. Para os fins desta Política, considera-se:



a) Descontos: percentual (%) ou valor aplicado em uma ou mais parcelas, de acordo com condição vigente. O percentual incidirá sobre o valor bruto da parcela de mensalidade do curso.

b) Bolsa: Percentual (%) aplicado sobre o valor bruto das parcelas das semestralidades do curso, e que possui recorrência mensal, exceto na parcela de matrícula e rematrícula, caso haja. A continuidade da bolsa para os semestres seguintes está condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos nesta Política e à disponibilidade financeira da organização interna.

1.3. O percentual da bolsa será definido no ato de contratação da prestação dos serviços educacionais, de acordo com a análise do Comitê Avaliador da Instituição e disponibilidade financeira.

1.4. São consideradas bolsas de estudo:

- Bolsas de Estudos com percentuais progressivos que podem variar de 25% a 100%, revistos semestralmente conforme critérios estabelecidos.

1.5. São considerados descontos:

- Desconto de 30% no valor bruto da mensalidade para servidores públicos, profissionais da educação, aposentados, pensionistas, estudantes e apoio à maternidade e paternidade solo (mediante comprovação).

2. Abrangência

2.1. A concessão das bolsas é condicionada à realização do procedimento regular de matrícula e rematrícula. Os percentuais atribuídos incidirão sobre o valor bruto da mensalidade.

2.1.1. Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega de documentos obrigatórios na matrícula conforme previsto no formulário de inscrição.

2.2. A aplicação para o sistema de bolsas será realizada a cada semestre, conforme calendário da Instituição.



3. Procedimento

3.1. A aplicação do Programa de Bolsas e Descontos para os alunos ingressantes no curso de formação em psicanálise do Instituto D'Alma será realizado conforme segue:

- a) Abertura do período de inscrições (01/11/2025) para a seleção de bolsas no site da Instituição (www.institutodalma.com.br);
- b) Análise das solicitações de bolsas pelo Comitê Avaliador, que terá 07 (sete) dias úteis após o término do período de inscrição (16/02/2026) para retornar aos inscritos, através de email, informando sobre a aprovação ou não no Programa de Bolsas ;
- c) Entrega dos documentos obrigatórios na matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e pagamento do boleto de matrícula, quando aplicável.

4. Critérios

4.1. Ter renda bruta familiar de no máximo dois salários mínimos, sendo que a renda per capita não deve ultrapassar um e meio salários mínimos;

4.2. Elaborar um pequeno texto com no mínimo 250 palavras contando um pouco sobre sua trajetória pessoal e profissional e a origem de seu interesse pela psicanálise. Este texto será anexado e enviado juntamente com o formulário ao Comitê Avaliador.

5. Comitê Avaliador

5.1. O Comitê Avaliador é formado por:

- 1 (um) representante da Direção;
- 1 (um) representante da Coordenação;
- 1 (um) representante do setor financeiro.

5.2. A comunicação da aprovação ou não no Programa de Bolsas e Descontos será feita através do email do financeiro: financeiro@institutodalma.com.br.



5.3. É responsabilidade do Comitê Avaliador:

- a) Promover o permanente acompanhamento deste regulamento;
- b) Propor medidas para melhoria do processo de concessão de bolsas;
- c) Avaliar a efetividade dos benefícios concedidos.

6. Participação em projetos

6.1. Nos casos de ingresso pela Política de Bolsas, poderão ser solicitados, dentro do período do curso, a participação dos alunos bolsistas em projetos do Instituto D'Alma, claro, desde que haja concordância e disponibilidade das partes.

7. Cancelamento

7.1. A bolsa será cancelada, a qualquer tempo diante de:

- a) Trancamento, afastamento, desistência ou transferência do curso;
- b) Constatação, a qualquer tempo, da inveracidade das informações prestadas pelo acadêmico à Comissão;
- c) Assiduidade nas aulas abaixo de 75%;
- d) Advertência disciplinar de qualquer sorte;
- e) Não pagamento da mensalidade na data prevista, podendo esta concessão ser retomada, mediante avaliação do setor financeiro.

8. Disposições Gerais

8.1. O recebimento da bolsa de estudos ou desconto está condicionado ao enquadramento do candidato nas categorias definidas nesta política, que deverá ser comprovado pelo próprio aluno, e deferido pelo Instituto.



8.2. As bolsas e descontos não são cumulativos.

8.3. A desistência ou trancamento da matrícula pelo aluno, em qualquer momento do curso, seja por qualquer motivo, implicará no cancelamento da bolsa.

8.4. A renovação semestral será feita através do envio e assinatura de termo aditivo, que constará a manutenção da bolsa.

8.4.1. Em caso de impossibilidade de renovação da bolsa pelo próximo semestre, o aluno será informado através do e-mail: financeiro@institutodalma.com.br, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para o início das aulas do semestre.

8.5. O desconto será mantido durante todo o curso de formação em psicanálise, exceto nos casos em que houver alteração na condição que o concedeu, hipótese em que será cessado.

8.6. Tanto a bolsa quanto o desconto são pessoais e intransferíveis, não podendo ser trocados por outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer forma de compensação financeira.

8.7. A renovação da bolsa de estudos concedida ao aluno está condicionada ao seu desempenho, ao pagamento da mensalidade com o referido desconto, sempre em dia, à frequência e assiduidade no curso.

8.8. Bolsas e descontos não incidem sobre parcelas posteriores à perda de vínculo com a Instituição para fins de cálculo de multa em caso de rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais. Ou seja, a multa por rescisão do contrato de serviços educacionais será calculada sobre o valor bruto, sem a incidência da bolsa.

8.9. A disponibilização de bolsas de estudo e desconto pela Instituição está condicionada à efetivação do curso, sendo que a Instituição se reserva no direito de alterar a data para início ou cancelar o curso antes de seu início, sem que configure prejuízo aos inscritos.

8.10. O Instituto D'Alma poderá revisar/atualizar a Política de Bolsas semestralmente, bem como estabelecer novos requisitos a serem cumpridos pelos beneficiários, sendo dever destes manterem-se atualizados com relação às regras da Política, que estará disponível para consulta na página do Instituto D'Alma na internet (www.institutodalma.com.br).



8.11. O não exercício pelo Instituto D'Alma de direitos relativos à presente Política será considerado mera liberalidade e tolerância, não apresentando, em hipótese alguma, modificação ou renúncia ao direito de exigir os no futuro.

8.12. A Instituição de Ensino se reserva ao direito de cancelar esta Política para novos beneficiários.

8.13. O ato da matrícula/rematrícula, bem como a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, desde que o aluno goze de qualquer tipo de bolsa estabelecida nesta Política, importa em consentimento integral e inequívoco de todas as regras estabelecidas a fruição deste benefício.

8.14. O recebimento do benefício da bolsa implica na total aceitação do disposto na Política de Bolsas vigente, seja para concessão, seja para renovação.

8.15. Esta Política tem vigência a partir do semestre 2025/2, vigorando por prazo indeterminado até que haja sua alteração ou revogação, a critério da Instituição.

8.16. Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Comitê responsável pela renovação de bolsas do Instituto D'Alma.

São Paulo, 08 de outubro de 2025.

Instituto D'Alma.